

MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

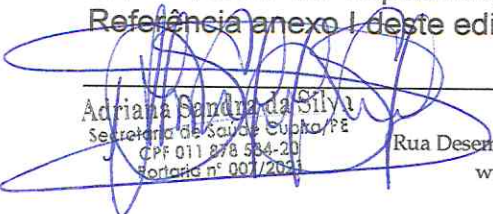
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Bairro Imbiribeira, cidade de Recife/PE, CEP 51170440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, Email: diferencialcomercio@hotmail.com e Tel: (81) 9.3453-5659, representada pelo empresário o Sr. **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, inscrito no CPF sob o nº 034.138.434-86 e CI nº 8.542.394 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ourém, nº 61, Bairro – San Martin – Recife – PE, CEP: 50.761-340, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, do Fundo Municipal de Saúde e as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.584-20
Estatuto nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:0341384348

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

2.0. DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
4	AMEIXA EM CALDA OBTIDA DE FRUTAS MADURAS INTEIRAS LIVRE DE FERMENTAÇÃO. LATA COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS. Marca: MARIZA	UNIDADE	400	400	13,24	5.296,00
14	LEITE UHT INTEGRAL: LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL , TEOR DE MATÉRIA GORDA, COMPOSTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML, 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. Marca: ELEGÊ	UNIDADE	1500	1500	6,33	9.495,00
15	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE : PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. TEOR E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO EM SACO ALUMINIZADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SOB O SIF/DIPOA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDADE	1000	1000	26,95	26.950,00

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cupira/PE
CPF nº 1 878 584 830
Portaria nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486
Dados: 2024.01.31 10:46:55 -03'00'



	<p align="center">Marca: ITAMBÉ</p>					
18	<p>MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL: MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE FARINHA DE ARROZ E FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, FONTE DE FIBRAS, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE OU PENNE. PACOTE COM 500G.</p>	UNIDADE	500	500	6,5	3.250,00
	<p align="center">Marca: URBANO</p>					
38	<p>PÃO INTEGRAL: (FORMA) PRODUTO OBTIDO DA AMASSADURA, FERMENTAÇÃO E COZIMENTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DA FARINHA DE TRIGO INTEGRL, ÁGUA POTÁVEL E FERMENTO OU LEVEDURA, SENDO AINDA POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE SAL E DE OUTROS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS, BEM COMO AUXILIARES TECNOLÓGICOS. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, TAMANHO E FORMATO UNIFORME, PESANDO 450G POR UNIDADE, EM EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A VENCER À PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO QUE COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGÊNICOS, NÃO CONTER MICROORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO.</p>	PACOTE	450	450	10,64	4.788,00
	<p align="center">Marca: BELLA VITA</p>					

VALOR TOTAL R\$ 49.779,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais)

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011 878 534-29
Portaria nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486
Dados: 2024.01.31 10:47:35 -03'00'

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item/ITEM objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 – A entrega será fiscalizada pelos servidores:

Para Programa de Saúde da Família – PSF, a fiscalização será realizada pela servidora, **ÂNGELA MÔNICA ALMEIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº **023.252.184-06**, conforme ciente da mesma Ângela Mônica A. Sousa a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011 678 584-20
Portaria nº 007/2021

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:0341384348

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Para Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, a fiscalização será realizada pela servidora, **MARIA VIVIANE ALVES FERREIRA**, inscrita no CRN Nº 24.033, conforme ciente da mesma Maria Viviane Alves Ferreira, a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

Para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a fiscalização será realizada pelo servidor, **JEREMIAS FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 079.645.674-70, conforme ciente do mesmo Jeremias Felix da Silva o qual solicitará os itens necessários, sendo ele responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

5.2 – O recebimento dos itens acontecerá:

5.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento os itens solicitados, deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento conforme descrito no item 6.3, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 – O Prazo de entrega deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da data de envio da ordem de fornecimento através do e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br, emitido e enviado pelo setor de compras ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo e-mail smdscupiracompras@outlook.com.

5.4 – Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega que poderá ser:


Hospital Municipal José Verissimo de Souza – Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, s/n, Centro;

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua Av. Miguel Pereira Neto, Nº 906, Bairro Novo Horizonte;

PSF – Av. Etelvino Lins, S/N – Centro;

OBS: Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Cupira- PE.

5.5 – Os produtos deveram conter prazo de validade e os mesmos deveram ser entregues com prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação e reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de envio da notificação através dos e-mails compras.saude@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com.


Adriana Bandeira da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.384-20
Portaria nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486
Dados: 2024.01.31 10:48:53 -03'00'

5.6 – O fornecedor deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

5.7 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

6.3 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para os e-mails compras.saúde@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

Adriana Santana de Silva
Secretaria de Saúde - Cupira/PE
CPF 011.878.584-10
Portaria nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486
Dados: 2024.01.31 10:49:44 -03'00'

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 017.878.514-20
Pórtaria nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486
Dados: 2024.01.31 10:50:25 -03'00'

8.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 29 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIRÁ/PE

CNPJ – 11.472.475/0001-05

Secretária, **ADRIANA SANDRA DA SILVA**
ANUENTE

STANLEY DE OLIVEIRA

CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por STANLEY

DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486

Dados: 2024.01.31 10:17:21 -03'00'

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI


CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58

Representante Legal: **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**

CPF nº 034.138.434-86

FORNECEDOR

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cuiará/PE
CPF 011.878.584-20
Portaria nº 007/2021


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.173
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial